

CONTRATO TRT13 Nº 12 /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOCONFERÊNCIA QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TORINO INFORMÁTICA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, instalado na Avenida Corálio Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP: 58.013-260, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.658.544/0001-70, e-mail: setic-contratos@trt13.jus.br, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA, e a empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Av. 600, SN, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial, Serra / ES, Cep: 29.161-419, Telefone: (15) 3233-9320 / 3238-9520, E-mail: rafael.moraes@grupotorino.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 3.619.767/0005-15, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO DO AMARAL RISSIO, inscrito no CPF sob o nº ***.807.218-**, tendo em vista o que consta no **PROAD TRT13 Nº 1513/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis, por meio de utilização da **Ata de Registro de Preços TRT1ª Região nº 35/2025**, na qual o TRT13ª Região configura como Órgão Participante, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a aquisição de câmeras de videoconferência, conforme detalhado no Termo de Referência e Anexos, acostados aos autos do processo em referência, e discriminado abaixo:

Item da Ata de R. P.	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
01	54	R\$ 3.124,87	R\$ 168.742,98

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações técnicas encontram-se detalhadas na Proposta Comercial e na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - São partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos acostados aos autos do Processo em referência:

- a) Termo de Referência e Anexos - documento 12;
- b) Edital de Pregão - documento 12;
- c) Ata de Registro de Preços Nº 35/2025, do TRT1 – documento 13;
- d) Nota de Empenho 2026NE000174, de 03/03/2026 - documento 29.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO RECEBIMENTO - A entrega e o recebimento se darão na forma dos itens 5.0 a 7.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA ON SITE - Os serviços de assistência técnica e a garantia *on site* serão prestados na forma do item 4.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Este instrumento correrá à conta da dotação orçamentária adiante discriminada, durante o presente exercício: PT 167985, ND 449000, do O.G.U.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fazer face às despesas inerentes à execução do presente ajuste, foi emitida a Nota de Empenho 2026NE000174, datada de 03/03/2026, no valor de R\$ 168.742,98 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo fornecimento dos bens discriminados no *caput* da cláusula primeira, incluídos todos os custos diretos e indiretos pertinentes, como transporte, deslocamentos, reparos e substituições, bem como os custos relativos à assistência técnica e à garantia *on site*, a Contratante pagará à Contratada, o valor total de **R\$ 168.742,98 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado na forma do item 13.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – Os valores inicialmente pactuados poderão ser objeto de reajuste, na forma e nas condições descritas no item 12.0 do termo de referência, cuja periodicidade de 1 (um) ano será contada do orçamento estimado em 01/09/2025.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante as descritas neste instrumento, além das listadas no item 9.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações exclusivas da Contratada as detalhadas no Termo de Referência, especialmente em seu item 8.0, bem como as constantes neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO -

A Contratada deverá prestar garantia de execução contratual na forma, condições e prazos estabelecidos no item 15.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO - A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, na forma do item 14.0 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação, tratados nesta cláusula, não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos dos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, bem como do Ato nº 143/2022 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, fica a Contratada, garantida a prévia defesa, sujeita às penalidades tratadas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO - A Contratante se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO - A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, as disposições previstas nos artigos 104 e 139 da Lei nº 14.133/21, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA LEGISLAÇÃO - Este contrato rege-se pela Lei nº

14.133/2021, Decreto nº 11.462/23 e, subsidiariamente, pela legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da cidade do João Pessoa.

E, por estarem justos e contratados, entre si, é lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes, as quais reconhecem como válidas e plenamente eficazes as assinaturas eletrônicas ora apostas, considerando-se efetivamente formalizado na data da última assinatura.

Documento datado conforme última assinatura eletrônica aposta.

ALEXANDRE GONDIM
GUEDES
PEREIRA:210009130

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE GONDIM GUEDES
PEREIRA:210009130
Dados: 2026.03.09 10:26:24 -03'00'

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA
Diretor-Geral

RODRIGO DO
AMARAL
RISSIO:22080721895

Assinado de forma digital por
RODRIGO DO AMARAL
RISSIO:22080721895
Dados: 2026.03.06 17:01:39 -03'00'

Torino Informática LTDA
RODRIGO DO AMARAL RISSIO
Representante Legal